



4. Deverá permitir a emissão de borderôs para agrupamento de Pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais; fornecer relatórios e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade;
5. Permitir gerar os arquivos relativos as ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária;
6. Controlar a movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extra-orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações;
7. Conciliação bancária - deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no Período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário;
8. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas:
9. Demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra-orçamentárias);
10. Demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra-orçamentárias);
11. Demonstração de saldos bancários, Boletim diário de bancos;
12. Livro do movimento do caixa, Boletim diário da tesouraria;
13. Demonstrativo financeiro de caixa;
14. Possibilitar a configuração e utilização de diversos pontos de caixa, com arrecadação e pagamentos, totalmente integrados, com geração automática de lançamentos na contabilidade, mantendo os saldos de caixa e bancários devidamente atualizados;
15. Possuir fita para autenticação mecânica de todos os movimentos efetuados no caixa, em cada ponto de caixa, possibilitando inclusive sua reimpressão;
16. Possibilitar baixar os pagamentos documentos emitidos com cheques ou ordens bancárias de forma automática, e também com baixa posterior a sua emissão;
17. Permitir a arrecadação ou estorno de recebimentos de tributos municipais em caixa e com baixa automática dos débitos correspondentes no sistema de tributação, agindo de forma integrada, inclusive com leitura de código de barras;
18. Configurar os usuários com permissão para acesso ao sistema de tesouraria, e com configuração dos usuários que podem movimentar os caixas diários;
19. Possibilitar o registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar o registro dos lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual, com o devido registro na fita de caixa;
20. Emitir relatórios: Razão Analítico, Pagamentos por Ordem Cronológica, Pagamentos Efetuados, Contas a Pagar p/ Credores, Pagamentos e Recebimentos Estomados, Relação de Cheques Emitidos, Emissão de Notas de Pagamentos, Declaração de Regularidade de Saldo de Caixa; Situação do Credor em relação ao sistema de Tributação;
21. Possuir Gerador de Relatórios, que possibilite ao próprio usuário a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, inclusive com possibilidade de geração de arquivos.

8. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

1. Serviços de Publicação de dados na Internet:
 - 1.1 Publicação Eletrônica dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF em página da internet
 - 1.2 Publicação eletrônica dos quadros e demonstrativos em cumprimento da Lei nº 9755, de 16/12/1998, Instrução Normativa TCU nº 28, de 05/05/1999 e Ofício Circular nº 04/99 - TCU/SEGECEX, de 14/06/1999 em página da internet
 - 1.3 Publicação eletrônica dos textos e Relatórios do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais em página da internet
 - 1.4 Publicação eletrônica dos textos referentes as LEIS da LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias em página da internet;



	1.5 Publicação eletrônica do Cronograma de Ações - Portaria 828/2011, em página da internet
6	VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO
7	7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO 7.1 – DA EXECUÇÃO 7.1.1 O prazo para implantação do sistema será de 30 (Trinta) dias a partir da assinatura do contrato. 7.1.1.1 O prazo para a prestação dos serviços de manutenção será de 12 (doze) meses contados a partir do encerramento da implantação. 7.1.2 A CONTRATADA ao ser declarada vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento a todas as funcionalidades descritas nos requisitos deste Termo de Referência. 7.2. DA IMPLANTAÇÃO 7.2.1 A contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, observando o prazo máximo de 30 (Trinta) dias para todos os módulos, contados da assinatura do contrato e identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros: 7.2.1.1 Efetuar levantamento da situação de cada departamento que serão atendidos pelo sistema; 7.2.1.2 Definir logística de implantação; 7.2.1.3 Reunir-se com gestor do projeto para definição de prioridades; 7.2.2 Fornecimento e instalação do sistema conforme segue: 7.2.2.1 Entrega das licenças de uso do software e mídias em 5 dias após a assinatura do contrato; 7.2.2.2 Instalar e configurar o ambiente tecnológico e operacional da solução proposta, acompanhado dos manuais; 7.2.3 O Treinamento/capacitação deverá seguir as definições abaixo: 7.2.3.1 Ter em média 8 horas para cada módulo 7.2.3.2 Todos os custos de passagens, hospedagens, transferências, alimentação entre outros são da CONTRATADA. 7.2.3.3 Material de apoio ao treinamento/capacitação deverá ser fornecido pela contratada (apostilas, manuais e demais materiais didático-pedagógicos necessários). 7.2.3.4 A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento/capacitação a ser realizado/a, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas. 7.3 A CONTRATADA deverá se comprometer a efetuar customizações de itens ou migrações não identificados e não descritos neste Edital equivalente a 200 (duzentas) horas de desenvolvimento, durante o processo de implantação. 7.3.1 As necessidades de customizações serão repassadas à CONTRATADA que estimará a quantidade de horas de cada demanda.
8	LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO INSTALAÇÃO Os bens e serviços serão entregues no endereço da sede do COTRATANTE, em Cachoeirinha – TO e serão aceitos pelos empregados designados para fiscalização da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.
9	DA GARANTIA, FORMA DE EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. 9.1. O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato. 9.1.1 O Contrato oriundo do presente Termo de Referência deverá vigorar pelo prazo de 12 meses.



	<p>9.1.2 Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.</p> <p>9.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via fax, via conexão remota.</p> <p>9.2.1 O suporte técnico será prestado durante o prazo de vigência do Contrato, no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um servidores da Câmara, junto a empresa contratada.</p>
10	<p>10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA</p> <p>10.1 A Contratada se obrigará a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações:</p> <p>10.1.1 Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente a Contratante a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;</p> <p>10.1.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado;</p> <p>10.1.3 Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p> <p>10.1.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto contratual;</p> <p>10.1.5 Executar o objeto contratual com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução do Contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;</p> <p>10.1.6 Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;</p> <p>10.1.7 Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços contratados não tenham qualquer vínculo trabalhista com a Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;</p> <p>10.1.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;</p> <p>10.1.9 Apresentar ao CONTRATANTE signatário com poderes expressos para formalização do ato contratual.</p> <p>10.1.10- Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.</p>
11	<p>11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</p> <p>11.1 O Contratante se obriga a oferecer todas as informações necessárias para que a</p>



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



	contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas; 11.2 Efetuar o pagamento do Objeto desta Contratação, nas condições previstas no Contrato; 11.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas no Contrato, se necessárias.	
12	CONDIÇÕES GERAIS As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados pela Comissão de Licitação que será responsável também pela aprovação dos serviços.	
13	ASSINATURAS DA UNIDADE DEMANDANTE: Solicitante _____	
14	APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO: _____ Carimbo e assinatura	
15	ELABORADO POR: DATA ____/____/____ Carimbo e assinatura	ORDENADOR DE DESPESAS: DATA ____/____/____ Carimbo e assinatura
	OBSERVAÇÃO: 	



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



ANEXO II

MINUTA CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
CONTRATO Nº xxxxx-00/2017

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de licenças de uso de softwares com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos e prestação de serviços contínuos de suporte e manutenção de sistema de gestão contábil, financeiro e administrativo, de um lado a Câmara Municipal de Cachoeirinha CNPJ-MF: 01.006.870/0001-30, sediada à Rua 21 de abril, s/n, Centro Cachoeirinha - TO, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente o Sr. **Nazi Neto Pires Cirqueira**, brasileiro, portador do CPF nº 596.817.641-53 e Registro Geral RG nº 42.520 SSP/PA, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx-xx, inscrita no CNPJ-MF sob o nº xx.xxx.xxx/.xxx-xx, neste ato representada por seu representante legal, xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG xxxxxxxx, têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, em regime de execução indireta, decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº001/2017, ao qual se vincula, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão supracitado, bem como no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, para os módulos descritos no subitem 5 do Termo de Referência, anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

2.1.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS E FUNCIONALIDADES

a) As características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ _____ (_____), distribuídas, mensalmente em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ _____ (_____) cada, referente ao mês de janeiro a dezembro de 2017, a serem pagos até 20º dia do mês subsequente.

3.2. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2-001 3.3.90.39 no Exercício de 2017:

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



4.1. A Câmara Municipal de Cachoeirinha pagará à CONTRATADA, pela sessão de uso das licenças, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/ capacitação, parcela única no valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, conforme item 3.3;

4.1.1 A Câmara Municipal de Cachoeirinha pagará à CONTRATADA pelos serviços de manutenção dos sistemas, suporte técnico e hospedagem, parcela mensal no valor inscrito na Nota Fiscal/Fatura, conforme item 3.4;

4.1.2 A CONTRATANTE é considerada substituta tributária e efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da entrega efetiva do objeto/prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal a Câmara Municipal de Cachoeirinha e aceitação pelos indicados pelo CONTRATANTE, até o 3º dia do mês subsequente ao da entrega do objeto/prestação dos serviços.

4.2.1. Não serão efetuados pagamento antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 4.2.

4.3. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.

4.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, comprovada mediante apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das Certidões de Regularidade perante a fazenda Federal, Estadual, Municipal/Distrital, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

4.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

4.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

4.7. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

4.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.9. O atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço das licenças de uso dos softwares, prestação de serviços de instalação, implantação, treinamento/capacitação não sofrerão reajuste até o término da entrega.

5.2. O valor dos serviços de suporte, hospedagem, manutenção e atualização dos softwares, não serão reajustados nos primeiros 12 meses do Contrato. Após os doze meses iniciais, o valor da



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



prestação mensal devida pelo contratante, poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação da variação do IGPM/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste, no caso de prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 11 meses.

6.1.1-Para os serviços contínuos de manutenção, hospedagem e suporte técnico, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei 8.666/93.

6.2. O objeto deste contrato deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato, e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão da prestação dos serviços.

6.3. Na execução do Contrato o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

6.3.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contratual.

6.4. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

6.5. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada se obriga a cumprir ou fazer cumprir as seguintes obrigações em relação ao presente contrato:

7.1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando imediatamente ao Contratante à ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.1.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, incluídas as demais despesas referentes aos impostos, contribuições, bem como o que mais for necessário ao perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

7.1.4. Executar o objeto deste Contrato com qualidade de modo a atender as exigências do Contratante, utilizando profissionais próprios, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução deste Contrato, com ênfase na ordem constitucional, tributária, civil, previdenciária, trabalhista e segurança;

7.1.5. Proporcionar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;



7.1.6. Cuidar para que os profissionais destinados à execução dos serviços objeto deste Contrato não tenham qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo, exclusivamente, remunerados pela Contratada e a ela vinculados;

7.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou empregados;

7.1.8. Não transferir a outrem o objeto contratado.

7.1.9. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem custos, as atualizações realizadas nos softwares, durante a vigência total do Contrato.

7.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, durante a vigência total do Contrato, garantindo a execução por profissionais qualificados.

7.1.11 Apresentar ao CONTRATANTE, signatários com poderes expressos para formalização do ato contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento do objeto desta contratação, conforme previsto no presente Contrato.

8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela, aplicando as penalidades previstas neste Contrato, se necessárias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe de informática do município junto com os profissionais que operam o sistema, cabendo-lhes dentre outros:

9.1.1 Solicitar a execução dos serviços mencionados;

9.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

9.1.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.1.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.1.5 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

9.1.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



9.2. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

9.4. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

9.5. É vedada a Câmara Municipal de Cachoeirinha e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.6. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

10.1. O prazo para implantação do sistema será de 30 (trinta) dias, que deverão ser utilizados conforme solicitação do Contratante a partir da assinatura do contrato.

10.2. Na hipótese de entregar o sistema em desconformidade com as especificações deste contrato, o mesmo será recusado e fixado novo prazo para entrega, sem prejuízo das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE

11.1. O período de garantia do sistema deverá compreender o prazo de vigência do Contrato.

11.2. Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados, via internet, via telefone, via fax, via conexão remota.

11.3 O suporte técnico será prestado durante a vigência do Contrato, no horário de 08 às 18 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira, o qual será solicitado por um profissional da Câmara Municipal de Cachoeirinha, junto a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O sistema será instalado e configurado na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, localizada na Rua 21 de abril, s/n, Centro, Cachoeirinha - TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa;

13.1.2. Retardamento da execução do objeto;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



13.1.3. Falhar na execução do contrato;

13.1.4. Fraudar na execução do contrato;

13.1.5. Comportamento inidôneo;

13.1.6. Declaração falsa;

13.1.7. Fraude fiscal.

13.2 Para os fins do subitem 13.1.5. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, desta cláusula, será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

13.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

13.4.1.1 advertência;

13.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2;

13.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cachoeirinha, por prazo de até 5 (cinco) anos.

13.4.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

13.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

13.4.2.1 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente.

13.4.2.2 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

13.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

13.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

13.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



13.4.6 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO.

13.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente processo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem assim justas e contratadas, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, pelo que assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cachoeirinha, xx de xxxxx de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Representante da Contratada
CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CPF nº: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



Modelo I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, Com sede à....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 001/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2017

À Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., **DECLARA**, sobre pena da Lei e em cumprimento ao disposto no art 4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação definidos no Edital desta licitação.

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
 PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
 CNPJ: 01.006.870/0001-30
 Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
 E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA

Pregão Presencial nº 001/2017

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço completo: _____
 Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada, para os módulos descritos no subitem 5 do Termo de Referência, anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

Discriminação dos valores da proposta:

Item	Unidade	Quant.	Objeto	Valor mensal Manutenção/ suporte e hospedagem	Valor Anual Manutenção/ suporte e hospedagem (2)
01	SV/Mês	11			
02					
03					
04					
	TOTAIS				
VALOR GLOBAL-Soma das colunas Valor Total (1) e Valor Anual Manutenção (2)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____ de _____ de 2017.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Cachoeirinha - TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO V
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: pregão Presencial N° 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial Nº **001/2017**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede na: _____, por intermédio de seu Representante, para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº _____ / _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades previstas na legislação pátria, que:

A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

Que a empresa _____ ou seus representantes não se enquadram nas hipóteses elencadas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

("nome, assinatura do representante legal e número da carteira de identidade")

(CGC da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



MODELO VII

Pregão Presencial N° 001/2017

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA.

(Lei Federal n.º 8.666/93, art. 43, III)

A empresa (ou a sociedade) a seguir identificada, participante do Edital de Licitação N.º _____, declara na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeirinha, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

CACHOEIRINHA, ____ de _____ de 2017.

Nome legível e assinatura do Proponente ou do representante legal da Sociedade.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 08h00min na sede administrativa da Câmara Municipal, situada à Rua 21 de Abril s/nº, Centro, Cachoeirinha - TO.**

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas na íntegra do Edital de Licitação, que estará disponível a partir do dia 04 de janeiro de 2017, e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima. Informações pelo fone (63) 3437-1148.

Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.


Erasmo Miranda de Sousa
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, Tipo Menor preço por item, cujo objeto e a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.** Foi devidamente publicado no Placar de avisos desta Câmara, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cachoeirinha – TO, 04 de janeiro de 2017.


Nilson Ferreira Reis
Secretário da Câmara Municipal de Cachoeirinha.



IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 01/AP, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008 e legislação específica vigente, resolve:

I - CONCEDER aposentadoria por invalidez à segurada, THAIS RAMOS ROCHA, com proventos integrais, em razão de ter sido considerada definitivamente incapacitada para o serviço público, pela Junta Médica Oficial do Estado.

II - CONSIDERAR ISENTA do Imposto de Renda, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/88, e no art. 40, §21, da Constituição Federal do Imposto de Renda.

PROCESSO Nº: 2016/24830/003648
 SEGURADA: THAIS RAMOS ROCHA
 ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado.
 MATRÍCULA: 159065/2
 QUADRO: Quadro Permanente da Procuradoria-Geral do Estado
 CARGO: Procurador do Estado
 NÍVEL: IV
 CARGA HORÁRIA: 180 horas
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 30.471,11
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)
 REAJUSTE: Paridade

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, destinado a Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 08:00 horas de local;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços contábeis junto à câmara municipal de cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 10:00 horas de local;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, objetivando a contratação de assessoria jurídica para suprir as necessidade da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 20 de janeiro de 2017, às 11:00 horas de local.

Informações pelo fone: (63) 3437-1148

Cachoeirinha - TO, 03 de Janeiro de 2017.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

"Dispõe sobre resultado de votação dos Balanços de Ordenador de Despesa do Poder Executivo referentes aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, e Balanços Consolidados referente aos anos de 2011 e 2012 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Resolução 004/1990, de 11 de Maio de 1990 (Regimento Interno da Câmara);

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal no art. 31, o qual assegura que:

"Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

§1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal."

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo é competente para julgar as contas do Prefeito Municipal e emitir o juízo de ato e valor sobre atos administrativos praticados no período correspondente, sem que haja vinculação ao parecer técnico do Tribunal de Contas, desde que haja a decisão pela maioria de 2/3 dos membros da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a votação do parecer da comissão de finanças e orçamento procedeu-se da seguinte forma: 07 (sete) votos favoráveis, atingindo o quorum necessário de 2/3.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2005 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 2º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2006 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 3º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2007 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 4º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2008 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 5º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2009 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 6º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2010 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 7º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2011 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 8º Considerar aprovadas as contas de Ordenador de Despesas do Exercício de 2012 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 9º Considerar aprovada com ressalvas as contas Consolidadas do Exercício de 2011 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 10 Considerar aprovadas as contas Consolidadas do Exercício de 2012 do então Prefeito Valter Ferreira Santana;

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASEARA - TO, aos 22 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

MARCOS CARVALHO LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI, TORNA PÚBLICO, por intermédio da Pregoeira, que realizará o Pregão Presencial nº 058/2016 - Tipo Menor Preço Por Lote. Processo nº 4849/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE GURUPI-TO EM 2017 PRIORITARIAMENTE DA ZONA RURAL. Dia: 16/01/2017, às 09 (nove) horas, horário local, na Sala de Licitações, Av. Pará, nº 1012-A, centro, Gurupi-TO. Legislação: Lei 10.520/2002, Lei 123/2006, subsidiariamente Lei 8.666/1993, demais legislações pertinentes e respectivas atualizações. Aquisição do Edital e anexos das 8h às 18h, junto à CPL e via e-mail: cplgurupi@hotmail.com. Gurupi/TO, 03/01/2017.

Ynara Dourado Cabral
Pregoeira



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES PRESENTES, SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DEMAIS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 – CMA.

Às 08:00hs (oito horas) do dia 20 (vinte) do mês de 01 (janeiro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na sala de reuniões, da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, situada na Rua 21 de Abril s/nº. - Centro – Cachoeirinha/TO reuniram-se a Comissão de Pregão, sob a Presidência do PREGOEIRO Oficial e Membros da Equipe de Apoio, Instituída pela Portaria nº 004/2013, composta de 02 (dois) membros, devidamente nomeados, sendo o PREGOEIRO PRESIDENTE o Sr. ERASMO MIRANDA DE SOUSA, e o membro o Sr. NILSON FERREIRA REIS, Composta a comissão notou que compareceu durante a publicação para análise e retirada do edital a empresa **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ n: 01.141.809/0001-04, conduziram em conjunto os procedimentos necessários ao andamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, visando **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO,** e o recebimento dos envelopes de proposta de preços, habilitação e documentos de credenciamento, sessão de disputa por lances, julgamento da habilitação e atos seguintes. Dando continuidade, determinou o Presidente da Comissão de Pregão que registre em ata o início Sessão determinou o PREGOEIRO que procedesse com o credenciamento da empresa **FÊNIX PROCESSAMENTO DADOS LTDA** inscrita no CNPJ n: 01.141.809/0001-04 com sede à Rua S-2 Nº 622 Setor Bela Vista CEP. 74.823.-430, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.141.809/0001-04 neste ato represento por seu procurador o senhor Paulo Vieira Labre, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 251.444.641-49. Dando continuidade e após efetivar o credenciamento, notou que a empresas acima mencionado atenderam o item 2 do edital. Ato seguinte o pregoeiro oficial e equipe de apoio, requereu do licitante presente que rubricasse todos os documentos apresentados como credencial e se manifestasse a respeito dos mesmos, o mesmo não se manifestou. Seguindo os trabalhos, foi aberto o envelope contendo a proposta de preço do licitante, para análise da forma de apresentação e de aceitabilidade atendendo os critérios definidos nos itens 5, 6 e 7 do edital. Analisadas as características exigidas nos itens citados. Após análise determinou o PREGOEIRO que fosse registrado a proposta de preço do licitante participante para iniciar a negociação que a fez a empresa **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** com o valor inicial de R\$ 16.152,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e dois reais), Analisando as documentações notou que a proponente atendeu todos os critérios de aceitabilidade da proposta prevista no edital em seus itens 5.1, 5.2 e 5.3 como já registrado, declarou o mesmo aceito pelo PREGOEIRO e equipe de apoio. Dando continuidade passou o PREGOEIRO e equipe de apoio a realizar a negociação visando à redução de preço, conforme consta na ata anexos. Seguindo os trabalhos determinou o PREGOEIRO à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação em cumprimento ao disposto no item 08 e seus subitens do edital de Pregão Presencial nº. 001/2017. Após verificação, constatou-se que o proponente participante do certame atendeu todos os seus requisitos e exigências, estando assim **HABILITADA** nos termos do Edital já citado. Atendidas as condições de habilitação e em atendimento ao disposto no item 8.7, **DECLARA** vencedores do certame licitatório o licitante como registrado na ata anexo. Ato continuo após registro dos preços e apresentar todos os requisitos de habilitação, por fim e de acordo com o disposto no edital em seu item **DECLARA O OBJETO DO PREGÃO Nº001/2017 adjudicado aos licitantes acima registrado, e após**



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



análise e emissão de parecer do CONTROLE INTERNO e ASSESSORIA JURÍDICA, será o objeto do presente pregão homologado pelo CHEFE do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Do registrado indagou o PREGOEIRO ao licitante presente quanto à interposição de recurso quanto à decisão ora proferida o que foi dito pelo licitante presente que nada havia a registrar por interposição de recursos. Nada mais havendo a registrar, lavrou-se o presente ata, que, depois de lida e achada em conformidade com os feitos deste ato que vai ao final devidamente aprovada e assinada por todos os presentes.

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL

NILSON FERREIRA REIS
Membro da Comissão

Participante:

FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ n. 01.141.809/0001-04



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



PARECER DO CONTROLE INTERNO

LICITAÇÃO CONVITE Nº: 002/2013.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO.

ASSUNTO: Parecer Técnico da Licitação

Consulta-nos a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO, sobre o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 001/2013.

Parecer

A respeito da Aplicabilidade dos artigos inerentes às fases da licitação dispostas na Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores dada pela Lei nº 8.883/94, aceita-se a premissa de que as fases do procedimento licitatório se desdobram em cinco: abertura, habilitação, classificação, adjudicação e homologação.

Pois bem, quanto à eficácia e aplicação, podemos nos socorrer a partir do seguinte posicionamento, qual seja: o procedimento foi dotado de eficácia plena.

Ressalta-se que o processo administrativo da licitação tem como testemunho principal a própria documentação, comprovando todos os passos dados pela administração em busca do objeto, atento as disposições da Legislação pertinente.

Chega-se, portanto, à conclusão de que o processo licitatório foi bem desenvolvido, buscando sempre a escolha da proposta mais vantajosa para esta Câmara.

Pelo exposto somos favoráveis a Homologação do mesmo certame licitatório que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO.**

É o parecer, SMJ.

Câmara Municipal de Cachoeirinha – TO, 09 de janeiro de 2014.

Valdirene Gomes Carvalho
Controle Interno



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



PARECER JURIDICO

Processo: 001/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo Licitatório. Pregão Presencial.
Parecer Conclusivo. Procedimento legal
Adequado.

Trata-se de Parecer conclusivo acerca da regularidade quanto ao procedimento adotado no Pregão Presencial nº 001/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Licença de Uso de Software de Sistema de Gestão Contábil, Financeira, Orçamentária e Administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Câmara, junto à Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

A *priori* é imperioso ressaltar que a licitação se deu na modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, tendo em vista que o valor total da contratação suplantará oito mil reais.

Com efeito, a lei nº 8.666/93 reza no art. 38, VI, que nos processos licitatórios, além dos demais requisitos constantes no caput do citado artigo e incisos, deve, obrigatoriamente, conter parecer jurídico conclusivo acerca da regularidade do certame.

Desta feita, verificou-se que foi elaborado e afixado na sede da Câmara Municipal o Edital determinando os moldes da Licitação, bem como foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, onde constou o objeto, condição de participação, procedimentos adotados, em estrita observância da Lei de regência.

Ato contínuo, já na sessão pública, foi efetivado o cadastramento do interessado que compareceu, dando-se o julgamento e após conferidos os documentos de habilitação, sendo declarado vencedor o licitante a empresa **FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.141.809/0001-04, neste ato representado pelo Sr.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



PAULO VIEIRA LABRE, inscrito no CPF nº 251.444.641-49, haja vista que teve sua proposta julgada pela comissão como em consonância com os preços praticados no mercado.

Por fim, é imperioso destacar a obediência às fases procedimentais da lei de regência, bem como a ausência de máculas e ilegalidades no edital e demais procedimentos levados a efeito até o presente.

Ademais, registre-se que a análise jurídica restringiu-se à observância das fases procedimentais, sendo a análise da apresentação da documentação exigida, bem como da sua validade realizada pelos membros da comissão.

Desta feita, a Assessoria Jurídica, amparada nos fatos e legislação ao norte elencadas, *s.m.j.*, exara parecer meramente opinativo, ressaltando a regularidade do procedimento licitatório em epígrafe.

É o parecer. À origem, com as cautelas legais para superior apreciação.

Cachoeirinha/TO, 25 de Janeiro de 2017.


EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ
OAB/TO Nº 3369



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ: 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade
E-mail: legislativocachoeirinha-to@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeirinha CNPJ-MF: 01.006.870/0001-30, sediada à Rua 21 de abril, s/n, Centro Cachoeirinha - TO, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente o Sr. Nazi Neto Pires Cerqueira, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 42.520 SSP/PA e CPF Nº 596.817.641-53

CONTRATADO: FÊNEX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, a seguir denominada **CONTRATADA**, com sede à Rua S-2 Nº 622 Setor Bela Vista CEP. 74.823.-430, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.141.809/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, Paulo Vieira Labre brasileiro, casado, contador, inscrito junto ao CRC – TO sob o nº 1011/0-0 e CPF. nº.251.444.641-49 e RG nº 228.000 SSP-TO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, com cessão de direito de uso para número ilimitado de usuários simultâneos, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, em datacenter próprio ou locado pela Contratada.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2017

Valor Global: R\$ 10.450,00(dez mil quatrocentos e cinquenta reais).

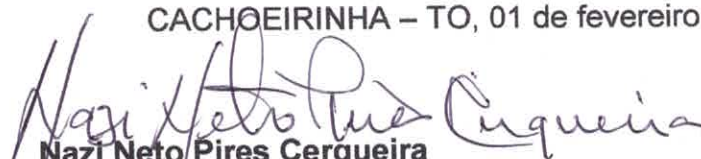
DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2017, Vigência: 11 (onze) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de habitação e obras, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara,

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

SIGNATÁRIO: Câmara Municipal de CACHOEIRINHA –TO.

CACHOEIRINHA – TO, 01 de fevereiro de 2017.


Nazi Neto Pires Cerqueira
Vereador - Presidente